



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11.03.2022

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, oito horas e trinta minutos, reunindo-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de forma remota, utilizando-se a plataforma Google Meet, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Beatriz Bresighello Beig, Elma Emanele Silva Verdicchio, Nair Paulino Fujita, Isolina Heringer Vieira, Laurie Silva, Maithe M. Sethin, Paulo Roberto Costa, Renata Aparecida Rosa, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Taís Leite Marino. Estiveram também presentes, como ouvintes, Nivaldo Guidolim representando o Conselho Tutelar, foram justificadas as faltas de Cassiano Gaiani Reis de Santis, Tatiane Apda Narciso Gasparotti, Leila Maria Michelin, Rebecca S. de Moraes Silva Passarini. A presidente Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião. **DELIBERAÇÕES:** a) **Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar:** os conselheiros Nair Paulino e Paulo Costa questionaram a quantidade de horas que os conselheiros tutelares farão para compensar posteriormente, devido aos plantões que se fazem necessários, sendo que, essas horas a serem compensadas corresponde a um mês a mais de férias por ano, sugerindo assim se pensar no aumento do quadro de funcionários do Conselho Tutelar, ou até mesmo formar mais um conselho tutelar. O conselheiro Paulo Costa fez ainda mais algumas considerações quanto ao regimento interno referente ao prazo do mandato da diretoria que era de nove meses. O conselheiro titular Nivaldo Guidolim iria se informar com os demais conselheiros titulares quanto as dúvidas relacionadas acima, para que em próxima reunião ordinária possam ser esclarecidas e assim seguir com a aprovação do regimento interno do Conselho Tutelar. Nivaldo Guidolim também solicitou informações a respeito da configuração de dedicação exclusiva dos Conselheiros Tutelares e quais seriam as atividades laborais permitidas, caso existam, pois tal definição acaba impedindo que os representantes dos colegiados possam obter renda além da remuneração mensal estabelecida, ficou acertado que oficializariam o CMDCA para que possa ter uma assessoria jurídica a respeito. b) **Ofício 07/2022 CPAN – Nomeação de membro titular e suplente para o Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar saudável (CMAAMACS), para substituir as conselheiras desligadas Andrea Cancelieri Almeida e Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy que eram representantes do CMDCA para 2022;** foi solicitado ao colegiado para se manifestarem quanto a substituição do Comitê, como não havia data e horários estabelecidos das respectivas reuniões, a secretária Elaine faria o levantamento de tais informações, para que possam ser substituídas as conselheiras em próxima reunião ordinária. c) **Substituição da Conselheira Titular da Sociedade Civil Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy da Comissão de Avaliação e de Seleção para 2022 – Projetos temáticos.** A conselheira Laurie da Silva Climas Pereira assumirá atividades realizadas na Comissão de Avaliação e de Seleção Projetos Temáticos, substituindo a conselheira Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy. d) **Renovação de certificação – GAIA +:** a renovação e a certificação foram deferidas após análise das comissões, e referendadas em reunião. e) **Aprovação da ata de 08 de fevereiro de 2022 (extraordinária) e 11 de fevereiro de 2022**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

(ordinária): atas foram aprovadas sem alterações. **Informes:** **a)** Desligamento e substituição do Conselheira Titular da Sociedade Civil Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy,, pela conselheira suplente Laurie da Silva Climas Pereira, assim como da Comissão de Políticas Públicas. **b)**A conselheira Rebecca Passarini representará o CMDCA no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;**c)** Campanha de divulgação de Imposto de Renda, Mariana explicou sobre a campanha e sua importância. Eu, Elaine Cristina Vieira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Presidente CMDCA

Elaine Cristina Vieira

Secretária do CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.